



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## **PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2023**

### **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 692 Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 30.506.726/0001-61, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA**, através do presente instrumento, nos termos da **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1. O presente edital tem por objetivo o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços profissionais de Psicologia e Serviço Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Buritirama - BA.

#### **2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

2.1. As propostas de credenciamento e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas dentro de 01 (um) envelope lacrado, devendo ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, no seguinte endereço: Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama - BA e endereçada à Comissão Permanente de Licitação;

2.2. O envelope para a apresentação dos documentos deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA**

**Credenciamento nº. 003/2023.**

**Credenciado (a):** \_\_\_\_\_

**End.** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Telefone p/ contato:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Função Pretendida:** \_\_\_\_\_

**A/C: Comissão de Licitação**

2.3. A documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada em língua nacional, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ambiguidade.

2.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, no horário de expediente (8hs00min e 12hs00min) desde que:

2.4.1. Cumpridos todos os requisitos deste edital;

2.4.2. O presente edital esteja vigente;

2.5. Serão declarados credenciados todos os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital;

2.6. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Buritirama-BA.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;
- 3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções;
- 3.3. É vedado o credenciamento de servidores, empregados ou comissionado do Município de Buritirama - BA, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 3.4. Estão impedidas de participar do processo:
  - 3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 3.4.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
  - 3.4.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
  - 3.4.4. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de atender as exigências estabelecidas no presente edital.

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

##### **4.1 DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA:**

- 4.1.1. Carteira de Identidade (RG);
- 4.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.1.3. Comprovante de Residência atualizado;
- 4.1.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 4.1.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 4.1.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 4.1.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**) dentro de seu período de validade;
- 4.1.8. Declaração. **Conforme modelo anexo II;**
- 4.1.9. Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo anexo III;**
- 4.1.10. Credenciamento. **Conforme modelo anexo IV;**
- 4.1.11. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo anexo VI;**
- 4.1.12. Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação / Certificado de conclusão de curso Técnico e Certificado de registro no respectivo conselho / Carteira do CFP / CFESS e Outros.
- 4.1.13. Atestado de Antecedentes Criminais.
- 4.1.14. Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Regular.

##### **4.2 DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA:**

- 4.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 4.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;





- 4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
- 4.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 4.2.6. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 4.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 4.2.8. Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 4.2.9. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**) dentro de seu período de validade;
- 4.2.10. Declaração. **Conforme modelo anexo II;**
- 4.2.11. Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo anexo III;**
- 4.2.12. Credenciamento. **Conforme modelo anexo IV;**
- 4.2.13. Declaração que cumpra o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **Conforme modelo anexo VIII;**
- 4.2.14. Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação / Certificado de conclusão de curso Técnico e Certificado de registro no respectivo Conselho / Carteira do CFP / CFESS e Outros;
- 4.2.15. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo anexo V;**
- 4.2.16. Atestado de Antecedentes Criminais;
- 4.2.17. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa.
- 4.2.18. Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Regular

4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por quaisquer integrantes da Comissão de Licitação, a partir do original.

4.4. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

4.5. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A comissão de licitação poderá averiguar a autenticidade dos documentos emitidos via internet mediante pesquisa nos sites respectivos.

## 5- DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A partir de **02/01/2024**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

5.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **02 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

5.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Buritirama - Ba, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**5.4.** As pessoas físicas/jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

**5.5.** Concluída a pré-qualificação / inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 006/2021;

**5.6.** A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 006/2021;

**5.7.** Expedido o Termo de Homologação do sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 006/2021;

**5.8.** O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

**5.9.** É facultada a toda pessoa jurídica/física que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

## 6 - DOS RECURSOS:

**6.1.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial;

**6.2.** Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento.

## 7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

**7.1.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação pela Autoridade Superior.

## 8 – DA SELEÇÃO:

**8.1.** Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento / contratação das pessoas físicas / jurídicas.

**8.2.** Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em **15 (quinze) dias**.

## 9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**9.1.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados / contratados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

## 10- DAS OBRIGAÇÕES:

**10.1.1.** Ao **CREDENCIADO/CONTRATADO** caberá:

**10.1.2.** Executar a prestação dos serviços, nas condições estipuladas neste Edital;

**10.1.3.** Executar a prestação dos serviços observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;





**10.1.4.** Comunicar ao **CREDCENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

**10.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

**10.1.6.** Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo **CREDCENCIANTE**;

**10.1.7.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;

**10.1.8.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDCENCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;

**10.1.11.** Manter atualizada a documentação de habilitação indicada neste Edital.

**10.2.** O **CREDCENCIANTE** fica obrigado a:

**10.2.1.** Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo I deste Edital;

**10.2.2.** Colocar à disposição do **CREDCENCIADO/CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços;

**10.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDCENCIADO/CONTRATADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**10.2.4.** Atestar a execução do objeto deste edital por meio de servidor (es) especificamente designado (s) pela Secretaria Municipal de Educação;

**10.2.5.** Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CREDCENCIADO/CONTRATADO** de acordo com às condições estabelecidas neste Edital.

## **11- DO PREÇO/PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento somente será efetuado até o 5º dia útil após o último dia do mês da prestação de serviços profissionais de Psicologia e Serviço Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Buritirama - BA, mediante apresentação de documento fiscal ou recibo, desde que atestados pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o **CREDCENCIADO/CONTRATADO**;

**11.2.** Os valores pagos obedecerão à Tabela de Referência e Preços constantes do Anexo I deste Edital.

**11.3.** A efetivação do pagamento fica condicionada a comprovação da regularidade dos documentos elencados abaixo:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).

### 12 – PRAZO:

**12.1.** O prazo de vigência do credenciamento será de **02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 13 – DAS SANÇÕES:

**13.1.** As pessoas jurídicas/físicas que, sem justa causa, após credenciados/contratados, não cumprirem com as obrigações correspondentes a prestação dos serviços, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

**13.1.3.** Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

### 14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**14.1.** As despesas decorrentes da prestação de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA** correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação do orçamento vigente de 2023.

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
020401	2074	3.3.90.36.00	15400000
		3.3.90.39.00	15410000
			15430000
020400	2013	3.3.90.36.00	15001001
		3.3.90.39.00	

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1.** Durante o prazo de vigência do Edital de Credenciamento, incluídas suas republicações, o município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

**15.2.** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, por via postal. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo idêntico ao da pré-qualificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**15.3.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento;

**15.4.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização;

**15.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público;

**15.6.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Tabela de referência e descrição dos serviços (Pessoa Física / Jurídica);

**Anexo II** – Declaração (Pessoa Física / Jurídica);

**Anexo III** – Modelo de Proposta para Credenciamento (Pessoa Física/Jurídica);

**Anexo IV** – Modelo de Credenciamento (Pessoa Física / Jurídica);

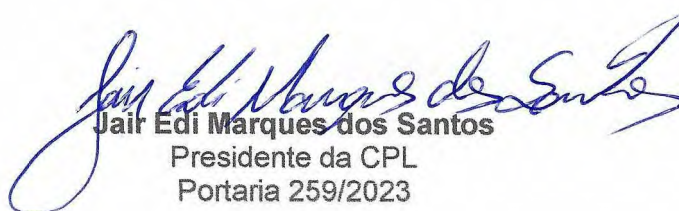
**Anexo V** – Declaração de Idoneidade (Pessoa Jurídica)

**Anexo VI** – Declaração de Idoneidade (Pessoa Física)

**Anexo VII** – Minuta do Termo de Credenciamento;

**Anexo VIII** – Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Pessoa Jurídica).

Buritirama-BA, 29 de dezembro de 2023.

  
Jair Edi Marques dos Santos  
Presidente da CPL  
Portaria 259/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO I**

**(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)**

**TABELA DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>01</b>	Psicólogo	Secretaria de Educação	40 HORAS	R\$ 3.035,46
<b>02</b>	Assistente Social	Secretaria de Educação	30 HORAS	R\$ 3.035,46





**ANEXO II**

**(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)**

**DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: Edital do Credenciamento nº 003/2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do credenciado / contratado), de acordo com o Edital do Credenciamento nº 003/2023, DECLARA que:

- a). Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b). Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c). Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d). Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.: Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.**



**ANEXO III**

**(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)**

**PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: Edital do Credenciamento nº 003/2023.

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada / residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, divulgado pelo Município de Buritirama - BA, objetivando o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica como psicologia e serviço social para prestação de serviços no município, nos termos do **Primeira Republicação do Edital do Credenciamento Público 003/2023** divulgado em 29 de dezembro de 2023, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIO	VALOR UNITÁRIO

**DADOS COMPLEMENTARES:**

**CONTATOS:**

Comercial: \_\_\_\_\_ Cel. : \_\_\_\_\_

Cel. Alt.: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.: Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.**



**ANEXO IV**  
**(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ e/ou CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede / residência na Rua /  
Avenida \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_,  
a participar do credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços profissionais  
de Psicologia e Serviço Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de  
Educação no Município de Buritirama - BA, conforme **Primeira Republicação do Edital do  
Credenciamento nº 003/2023**, nesse ato representada pelo seu Representante Legal, Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG sob  
nº \_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar  
todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em nome do credenciado.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.:**

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.
3. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.





**ANEXO V**

**(PESSOA JURÍDICA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: Edital do Credenciamento nº 003/2023.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.). Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.:**

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



**ANEXO VI**  
**(PESSOA FÍSICA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: Edital do Credenciamento nº 003/2023.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e o Edital do Credenciamento nº 003/2023, declaram, para fins de participação no credenciamento retro mencionada que:

- a.). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- b.). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- c.). Não possuo mandato eletivo ou em comissão ou efetivo no Município;

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_, firmo a presente.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Obs.:**

1. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



## ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**CRENCIAMENTO N° 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 692 Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 30.506.726/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário Sr.º Alan Nunes Machado, RG n° 253.579-1, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF sob n° 276.401.695-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado

\_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_, com sede/residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/Bahia, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, a seguir denominada de **CONTRATADO (A)**, pactuam o presente Contrato, cuja a celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n° 117/2023**, derivado do **Primeira Republicação do Edital do Edital de Credenciamento n° 003/2023**, publicado no dia 25 de setembro de 2023, o quais regem-se pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços profissionais de Psicologia e Serviço Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Buritirama - BA, de acordo com a tabela anexa ao presente;
  - 1.1. A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do (a) contratado (a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.
  - 1.2. O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	VALOR

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo o prazo ser prorrogado ou rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei n° 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 3.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93 e alterações.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

4.1. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada;

4.2. Do valor global acima descrito deverá ser destinado um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de atestados pelo Fundo Municipal de Educação.

4.4. É vedada a antecipação de pagamento;

4.5. O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota fiscal ou Recibo e a comprovação de que o (a) CONTRATADO (A) encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).

- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5. As despesas decorrentes da prestação de serviços de psicologia e serviço social correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, seguintes:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
020401	2074	3.3.90.36.00	15400000
		3.3.90.39.00	15410000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



			15430000
020400	2013	3.3.90.36.00 3.3.90.39.00	15001001

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão do contrato, quando a prestação for considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

6.1. Correrão por conta do Município as despesas necessárias para a efetivação dos serviços descritos na proposta fora deste município, tais como, Viagens, Deslocamentos, Alimentação e Hospedagem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

7. A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pelo contratante, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

7.1. A Fiscalização competirá, entre outras atribuições:

a) solicitar à Contratada os documentos que julgar necessário ao fiel cumprimento deste contrato;

b) acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;

c) encaminhar ao Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao (a) contratado (a), bem como os referentes a pagamento;

7.2. A ação da Fiscalização não exonera o (a) contratado (a) de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

8. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a:

8.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação;

8.2. Executar os serviços do objeto do contrato de acordo com a norma exigida;

8.3. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário da Secretaria Municipal de Educação;

8.4. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;

8.5. Atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;

8.6. Apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

8.7. Comunicar, imediatamente, ao Fundo Municipal de Educação acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

8.8. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9. O Contratante obriga-se a:

9.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;



9.2. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

10. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da sua convocação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:**

11.1. Além da cobrança de multas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, poderá, ainda, o (a) CONTRATADO (A), sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritirama, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a). Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao (à) CONTRATADO (A) direito a reclamação ou indenização;

b). Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação do (a) CONTRATADO (A);

b.2 - Concordata ou incorporação do (a) CONTRATADO (A) a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se o (a) CONTRATADO (A) sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;





12.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao (a) CONTRATADO (A), não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

13.2. O (A) CONTRATADO (A) não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados;

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito;

13.5. O (A) CONTRATADO (A) será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14. Fica eleita a Comarca de Barra/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

14.1 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Buritirama - BA, xx de xxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Fundo Municipal de Educação de Buritirama – BA**  
**Alan Nunes Machado**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 196/2022  
**(Contratante)**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratado (A)**

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
RG/CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG/CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## VIII

### (PESSOA JURIDICA)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR TRABALHADOR (Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: Edital do Credenciamento nº 003/2023.

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_  
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal